



DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

ENVIADO AO PREFEITO

001.03/17
Câmara Municipal de Dom Cavati

MENSAGEM

À sua Excelência, o Senhor

JADSON NASCIMENTO BRAZ

PROCOLO	Nº: 04
17,02,17	08:12 Hs.
Ass.: 	
CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI	

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa e aos insignes vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de lei que **“Modifica o número de cargos que identifica, reduz jornada de trabalho, e dá outras providencias”**

O presente Projeto de lei visa aumentar o número de cargos de Professor da educação básica, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Assistente Social conforme demonstrativo constante do anexo I.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde, a proposta visa atender a demanda atual do Núcleo de Apoio á Saúde da Família- NASF-, com o objetivo de ampliar a abrangência da atenção básica, apoiando a inserção da estratégia da família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica, buscando instituir a plena integralidade do cuidado físico e mental aos usuários do SUS por intermédio da qualificação e complementaridade do trabalho das equipes de Saúde da Família.

O NASF é uma estratégia inovadora que tem por objetivo, apoiar, ampliar, aperfeiçoar a atenção e a gestão da saúde na Atenção Básica/Saúde da Família. Deve estar comprometido, também, com a promoção de mudanças na atitude e na atuação de profissionais da SF e entre sua própria equipe (NASF), incluindo na atuação de ações intersetoriais e interdisciplinares, promoção, prevenção, reabilitação da saúde e cura,

APROVADO

07/03/17
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

LIDO NA REUNIÃO
DE: 07/03/17

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

LIDO NA REUNIÃO
DE: 21/02/17

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO
DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

além de humanização de serviços, educação permanente, promoção da integralidade e da organização territorial dos serviços de saúde.

Portanto, faz-se necessário o aumento do número de cargos pretendido para a contratação de profissionais para a composição do NASF no município, reservando ainda alguns cargos vagos para eventual necessidade futura de preenchimento.

É importante ressaltar que o valor do incentivo federal para o custeio nos núcleos, na maioria dos meses não é suficiente para cobrir as despesas de pessoal relativas ao pagamento desses profissionais, conforme planilha de previsão de impacto financeiro anexa.

Diante dessas justificativas, estou enviando o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores solicitando-lhes a aprovação.

Dom Cavati, 15 de fevereiro de 2017.


José Santana Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
DOM CAVATI - M.G.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO
DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a modificação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, bem como, dispõe sobre a criação de cargos, vagas e contratação temporária de pessoal para o NASF, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para apoiar e auxiliar as ESF's do Município fica criado o Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, em parceria com o Governo Federal, regido pela Portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011 e nº 548 de 04 de abril de 2013 do Ministério da Saúde.

§ 1º - Fica o Município autorizado a criar cargos e vagas, para execução dos serviços desempenhados pelo Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, conforme quadro constante do anexo I.

§ 2º - Esta lei estabelece às condições de contratação, remuneração, direitos e deveres dos profissionais que compõem a equipe funcional do NASF, no âmbito do Município de DOM CAVATI

§ 3º - As contratações serão feitas através de Processo Seletivo Simplificado, realizado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de DOM CAVATI.

§ 4º - A criação dos cargos estabelecidos no § 1º deste artigo tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil e visa exclusivamente às necessidades estabelecidas para a execução do Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF) criado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal de Saúde a definição da composição numérica da equipe do NASF, devendo observar, obrigatoriamente, a presença dos profissionais de saúde cujos cargos são criados por esta lei.

Art. 3º - O número de vagas e a remuneração mensal a ser paga aos profissionais componentes da equipe do NASF, bem como os requisitos necessários às contratações, vantagens pecuniárias e exigências de dedicação aos programas, são as definidas no Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO
DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos acima criados constam do anexo VI da Lei Complementar número 02/2013.

Art. 4º - Além da remuneração prevista no artigo anterior, os profissionais competentes da equipe do NASF farão jus a:

I – Gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, observados os mesmos requisitos e condições de concessão para os servidores públicos municipais;

II – Pagamento de gratificação natalina, correspondente a um mês de remuneração, no mês de dezembro, à razão de 1/12 a cada mês efetivamente trabalhado, ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Art. 5º - A vinculação dos profissionais componentes da equipe do NASF com a Administração Municipal de Dom Cavati se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo, podendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e for aplicável.

Art. 6º - Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei terão a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º - Devido à duração indeterminada dos programas tratados nesta lei, os contratos a que se refere o artigo 5º terão sua duração limitada ao período de existência do Programa, renovando-se o prazo mediante a celebração de termos aditivos.

§ 2º - Caso haja a extinção do Programa, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Art. 7º - Ao servidor ocupante de cargo efetivo no quadro de pessoal da municipalidade, quando designado para atuar no NASF, a ele será deferido uma gratificação pelo exercício da função, em valor correspondente à diferença entre a remuneração de seu cargo efetivo ou da função pública ocupada e a prevista para o Programa, constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º - Também se aplica o estabelecido no “caput” deste artigo, aos servidores da União e do Estado de Minas Gerais que se encontra em disponibilidade no Município de São José do Alegre.

§ 2º - Sobre a gratificação definida no “Caput” deste artigo incidem todos os descontos previstos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO
DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

Art. 8º - O pagamento da gratificação pelo exercício da função no NASF prevista no artigo 7º anterior não configura a existência de novo vínculo jurídico, para efeito de aplicação dos incisos XVI e XVII, ambos do artigo 37 da Constituição da República.

Art. 9º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle do NASF ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 – As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa lei são aquelas consignadas no orçamento vigente.

Art. 11 – A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção do programa;

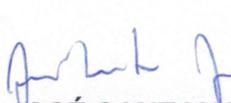
IV – Falta grave cometida pelo contratado; e

V – Por interesse da administração pública.

Parágrafo Único – Em qualquer das formas de extinção do contrato somente será devido ao contratado a remuneração prevista no artigo 3º e as verbas do artigo 4º.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando a contratação de servidores e a produção de efeitos financeiros autorizada a partir de 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário e notadamente a revogação da lei ordinária 386/2014.

Município de Dom Cavati, MG, 15 de fevereiro de 2017.


JOSÉ SANTANA JUNIOR
Prefeito Municipal

José Santana Jún.
PREFEITO MUNICIPAL
DOM CAVATI - M.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO
DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

ANEXO I TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO NASF

PROFISSIONAL	REQUISITO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA
Fisioterapeuta do NASF	Nível Superior, formação em Fisioterapia e inscrição no CRF	1	R\$1.200,00	20
Fisioterapeuta do NASF	Nível Superior, formação em Fisioterapia e inscrição no CRF	1	R\$1.500,00	30
Psicólogo do NASF	Nível Superior, formação em psicologia e inscrição no CRP	1	R\$1.500,00	30
Nutricionista do NASF	Nível Superior, formação em nutrição e inscrição no CRN	1	R\$2.000,00	40
Educador físico Do NASF	Nível Superior, formação em educação física e inscrição no Conselho regional-MG	1	R\$1.500,00	30
Enfermeiro do NASF	Nível Superior, formação em Enfermagem e inscrição no COREN-MG	1	R\$1.500,00	30
Assistente social do NASF	Nível Superior, formação em Serviço Social e inscrição no Conselho Regional.	1	R\$1.500,00	30

PROCOLO Nº. 04
17.02.17 08:12 HS.
ASS. CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO
2017/2020
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO
DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente impacto tem como objeto as despesas geradas com alterações na Lei Ordinária n.º 386/2014 – conforme Projeto “SÚMULA: Dispõe sobre a modificação de cargos do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, bem como, dispõe sobre a criação de cargos, vagas e contratação temporária de pessoal para o NASF, nos termos do art. 37, IX da CF/1988”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, contabilizadas nas dotações de Pessoal e Encargos Patronais previstas no orçamento vigente.

Sua previsão para o exercício de 2017, período de Fevereiro a dezembro/2017 será de **R\$ 40.947,00 (quarenta mil, novecentos e quarenta e sete reais)**.

O total da despesa gerada/aperfeiçoada representa um gasto de 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) sobre o montante da receita prevista do Município no valor de **R\$ 22.465.016,20** (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, dezesseis reais e vinte centavos) para o exercício de 2017.

Estimamos também o impacto orçamentário-financeiro para os exercícios abaixo relacionados:

Exercício	2018	2019
Despesa Prevista	43.600,00	46.464,00
Receita Prevista	23.743.921,17	24.925.512,22
Estimativa da Despesa	0,18%	0,19%

Desta forma concluímos:

- Que o índice projetado da despesa com pessoal, considerando o objeto do presente impacto, somando aos gastos atuais com Pessoal e

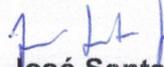


**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO
2017/2020
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO
DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94**

Encargos Patronais NÃO ATINGE o limite de 54% da Receita Corrente Líquida;

- Que a despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais e não afeta significativamente as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF, logo, possui condições de implementação.

Dom Cavati, 13 de fevereiro de 2017.


José Santana Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
DOM CAVATI - M.G.
José Santana Júnior
Prefeito Municipal


Carlos Roberto Vieira Nogueira
Contador CRC/MG 117.629



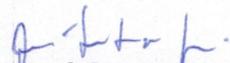
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI – GESTÃO
2017/2020
RUA NOVO HORIZONTE, 303 – CENTRO
DOM CAVATI – MG – CEP 35.148-000
CNPJ: 18.080.283/0001-94

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas derivadas do Projeto **“SÚMULA: Dispõe sobre a modificação de cargos do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, bem como, dispõe sobre a criação de cargos, vagas e contratação temporária de pessoal para o NASF, nos termos do art. 37, IX da CF/1988”**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, contabilizadas nas dotações de Pessoal e Encargos Patronais, são compatíveis com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas com pessoal a serem criadas/aperfeiçoadas não afetarão em proporção um aumento de despesa.

Dom Cavati, 13 de fevereiro de 2017.


José Santana Junior
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE RECEBIMENTO

Processo Legislativo nº: 05/2017

Espécie: Projeto de Lei nº 004/2017

Nos termos do inciso XII do art. 53, do Regimento Interno, recebo a presente proposição de lei e determino que seja incluída entre as matérias a serem lidas na próxima sessão, conforme o art.99, primeira parte.

Cumpra-se

Em 17 de fevereiro de 2017.

Vereador Jadson Nascimento Braz.

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Processo Legislativo nº: 05/2017

Espécie: Projeto de Lei 004/2017

Ao

Exmo. Senhor Vereador Amarildo Afonso de Souza

Mesa Diretora Presidente da CLJR

Prezado Senhor,

Envio a Vossa Excelência, mediante carga, o processo legislativo nº 005/2017 para exame nesta Comissão, conforme previsão Regimental.

Antecipo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Cavati - MG, 22 de fevereiro de 2017

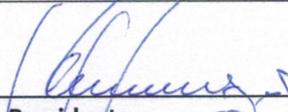
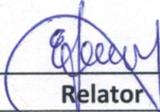
Vereador Jadson Nascimento Braz

Presidente

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

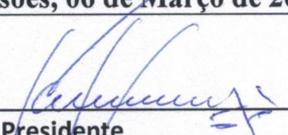
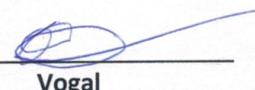


Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER TECNICO
Processo Legislativo nº 005 /2017
Espécie em Tramitação: Projeto de Lei ordinária nº 004 / 2017
Presidente : Amarildo Afonso de Souza
Relator : Eduardo de Freitas
Vogal : João Ferreira Roberto
Ementa: Projeto de Lei nº 004/ 2017 que dispõe sobre a Modificação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, Bem como a Criação de Cargos” .
Do Relatório:
Trata-se do Processo Legislativo acima que assegura a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 004 / 2017, de 15/02/2017, de Autoria do Prefeito Municipal que Dispõe sobre Modificação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, Bem como a Criação de Cargos”.
Dos Fundamentos:
Cabe a Comissão nos termos no que dispõe o Regimento Interno em seu Título IV, Capítulo II, a partir do Art. 49, examinar os aspectos da legalidade, Constitucionalidade e técnica redacional da matéria em exame. Dispõe o Art. 52 que “Compete a Comissão de Legislação e Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação”, quanto ao seu aspecto Constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto logico. Neste sentido trabalho da Comissão tem a abrangência que define o nosso regimento,
Das Conclusões
Na qualidade de Relator proponho a esta egrégia Comissão e aos meus nobres colegas, as seguintes conclusões: <ul style="list-style-type: none">• O Processo Legislativo em epigrafe não contém preposição que contraria a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal;• Na qualidade de Relator designado para o exame da preposição, declaro sua admissibilidade, e passível de exame pela Câmara Municipal, pois não contraria regra, principio e nem Lei Superior.
Sala das Sessões, 06 de Março de 2017.
 Presidente
 Relator
 Vogal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER TECNICO
Processo Legislativo nº 005 /2017
Espécie em Tramitação: Projeto de Lei ordinária nº 004 / 2017
Presidente : Amarildo Afonso de Souza
Relator : Eduardo de Freitas
Vogal : João Ferreira Roberto
Ementa: Projeto de Lei nº 004/ 2017 que dispõe sobre a Modificação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, Bem como a Criação de Cargos” .
Do Relatório:
Trata-se do Processo Legislativo acima que assegura a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 004 / 2017, de 15/02/2017, de Autoria do Prefeito Municipal que Dispõe sobre Modificação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, Bem como a Criação de Cargos”.
Dos Fundamentos:
Cabe a Comissão nos termos no que dispõe o Regimento Interno em seu Título IV, Capítulo II, a partir do Art. 49, examinar os aspectos da legalidade, Constitucionalidade e técnica redacional da matéria em exame. Dispõe o Art. 52 que “Compete a Comissão de Legislação e Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação”, quanto ao seu aspecto Constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto logico. Neste sentido trabalho da Comissão tem a abrangência que define o nosso regimento,
Das Conclusões
Na qualidade de Relator proponho a esta egrégia Comissão e aos meus nobres colegas, as seguintes conclusões: <ul style="list-style-type: none">• O Processo Legislativo em epigrafe não contem preposição que contraria a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal;• Na qualidade de Relator designado para o exame da preposição, declaro sua admissibilidade, e passível de exame pela Câmara Municipal, pois não contraria regra, principio e nem Lei Superior.
Sala das Sessões, 06 de Março de 2017.
 Presidente
 Relator
 Vogal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

ITEM 04

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO 3º VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL	
ESPECIE	PROJETO DE LEI Nº 001/2017
AUTORIA	VEREADOR EDUARDO DE FREITAS
EMENTA	“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
OCORRÊNCIA	

ITEM 05

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO 1º VOTAÇÃO	
ESPECIE	PROJETO DE LEI 004/2017
AUTORIA	PREFEITO MUNICIPAL
EMENTA	“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF, BEM COMO DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, E CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL.”
OCORRÊNCIA	

ITEM 06

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO 2º VOTAÇÃO	
ESPECIE	PROJETO DE LEI 004/2017
AUTORIA	PREFEITO MUNICIPAL
EMENTA	“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF, BEM COMO DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, E CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL”.
OCORRÊNCIA	



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

ITEM 07

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO 3º VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL	
ESPECIE	PROJETO DE LEI Nº 004/2017
AUTORIA	PREFEITO MUNICIPAL
EMENTA	“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF, BEM COMO DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, E CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL.”
OCORRÊNCIA	

ITEM 08

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO 1º VOTAÇÃO	
ESPECIE	PROJETO DE LEI Nº 005/2017
AUTORIA	VEREADOR EDUARDO DE FREITAS
EMENTA	“ INSTITUI A SEMANA ESCOLAR DE VALORIZAÇÃO HISTORICA DO MUNICIPIO DE DOM CAVATI-MG”.
OCORRÊNCIA	

ITEM 09

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO 2º VOTAÇÃO	
ESPECIE	PROJETO DE LEI Nº 005/2017
AUTORIA	VEREADOR EDUARDO DE FREITAS
EMENTA	“ INSTITUI A SEMANA ESCOLAR DE VALORIZAÇÃO HISTORICA DO MUNICIPIO DE DOM CAVATI-MG”.
OCORRÊNCIA	

Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 07 de Março de 2017.

Projeto de Lei 004/2017 1º votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()
2º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
3º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
4º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()
5º Élcio Fernando Domingues	Sim (X)	Não ()
6º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
7º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
8º Simone Dias da Silva	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (8) Contrários () Abstenções ()



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 05/2017

Assunto : Projeto de Lei nº 04, 15 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 04 de 15 de fevereiro 2017, foi aprovado em 1ª votação no dia 07 de março de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 07 de março de 2017.

JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Ordem de Votação

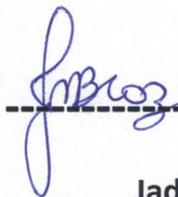
Reunião Ordinária do dia 07 de Março de 2017.

Projeto de Lei 004/2017 2º votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()
2º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
3º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
4º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()
5º Élcio Fernando Domingues	Sim (X)	Não ()
6º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
7º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
8º Simone Dias da Silva	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (8) Contrários () Abstenções ()



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 05 /2017

Assunto : Projeto de Lei nº 004, 15 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 004, 15 de fevereiro de 2017, foi aprovado em discussão e 2ª votação no dia 07 de março de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 07 de março de 2017.

JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA

Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 07 de Março de 2017.

Projeto de Lei 004/2017 3º votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()
2º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()
3º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
4º Eduardo de Freitas	Sim (X)	Não ()
5º Élcio Fernando Domingues	Sim (X)	Não ()
6º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
7º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
8º Simone Dias da Silva	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (8) Contrários () Abstenções ()



Jadson Nascimento Braz

Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 05/2017

Assunto : Projeto de Lei nº 004, 15 de fevereiro de 2017.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 04 de 15 de fevereiro de 2017, foi aprovado em 3ª votação no dia 07 de março de 2017.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 07 de março de 2017.

JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA SANTANA